

OF GP N° 1.795/15

Cuiabá-MT, 02 de outubro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

VEREADOR JULIO CESAR PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SISTEMA DE PROTOCOLO

DATA: 02/10/15 **10-995-2015**

HORA: 15:50

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a Mensagem n° 75/2015 com a respectiva Proposta de Lei Complementar que “**Revoga a Lei Complementar n° 231, de 22 de maio de 2011, que disciplina o Uso, Ocupação e Urbanização do Solo Urbano no município de Cuiabá**”, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 75/ 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

No exercício das prerrogativas contidas no art. 41, I, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossa Excelência e seus dignos Pares o Projeto de Lei Complementar que **“Revoga a Lei Complementar nº 231, de 27 de maio de 2011, que “disciplina o Uso, Ocupação e Urbanização do Solo Urbano no município de Cuiabá”.**

O projeto de lei ora formulada visa revogar integralmente a atual Lei Complementar nº 231, de 27 de maio de 2011, que dispõe sobre a “disciplina o Uso, Ocupação e Urbanização do Solo Urbano no município de Cuiabá”, tendo em vista a decisão do Pleno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso que declarou Inconstitucional referida norma municipal, conforme julgamento em 10/04/2014, ainda não transitado em julgado (Ação Direta de Inconstitucionalidade 129766/2012 - Classe: CNJ-95 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 129766 / 2012. Julgamento: 10/4/2014).

Vale ressaltar que a Lei Complementar n.º 231, de 2011, a anterior Lei de Uso e Ocupação do Solo, foi declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso, conforme se infere da ementa abaixo indicada:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 231/2011 – MUNICÍPIO DE
CUIABÁ – AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE
NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI – AUSÊNCIA DE
COMPROVAÇÃO DA EFETIVA E PLENA INTERVENÇÃO DA
SOCIEDADE NA CRIAÇÃO DA LEI QUE DISCIPLINA A
ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO – FORMALIDADE
ESSENCIAL PREVISTA NO ORDENAMENTO JURÍDICO
PARA SUA VALIDADE – INCONSTITUCIONALIDADE
RECONHECIDA – ACÇÃO JULGADA PROCEDENTE